EDITAL 025/2026 – POSENSINO

SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM ENSINO 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (Posensino), associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do processo seletivo para ingresso de alunos regulares nos cursos de **Mestrado e Doutorado acadêmicos em Ensino**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, configurando a Turma 2027, em conformidade com o Regimento do Posensino em vigor e quantitativo de vagas definido pelo Colegiado deste Programa na 11ª Assembleia extraordinária realizada em 06 de novembro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O Posensino oferece os cursos de **Mestrado e Doutorado acadêmicos em Ensino**, voltados à formação de profissionais e pesquisadores comprometidos com a produção de conhecimentos e o desenvolvimento de práticas inovadoras no campo do Ensino da Escola Pública.

1.2) Os(As) candidato(as) deverão consultar as informações sobre o Programa, área de concentração e linhas de pesquisa na página do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/), bem como os currículos Lattes dos(as) docentes vinculados(as) ao Posensino, disponíveis na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/), a fim de obter informações sobre seus projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e demais informações relevantes.

1.3) As informações referentes aos objetivos geral e específicos do Posensino, bem como às atividades acadêmicas previstas para os(as) alunos(as) regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos em Ensino, constam no Regimento do Programa, aprovado em 17 de julho de 2025, disponível na página do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/).

1.4) Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente este Edital e os atos normativos nele mencionados, certificando-se de que conhece e aceita todas as suas disposições, bem como de que atende aos requisitos exigidos para participação no processo seletivo. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

1.5) O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara ciência e aceite das normas deste Edital, bem como autoriza o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, nos termos da

Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1 O processo de seleção de discentes do Posensino em 2027, abrangerá as quatro modalidades de concorrência:

2.1.1 **Ampla concorrência (AC):** todos(as) os(as) candidatos(as) que realizem a inscrição em conformidade com o **item 3** deste Edital, sem vinculação a reservas de vagas específicas;
2.1.2 **Pessoas com deficiência (PcD):** candidatos(as) que se enquadram nos preceitos legais e institucionais vigentes relativos à deficiência, mediante comprovação documental;
2.1.3 **Cotas étnico-raciais (CER):** candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas da instituição, conforme as normas legais observadas neste Edital;
2.1.4 **Servidores (SERV):** candidatos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as) da UERN, aos(às) servidores(as) efetivos(as) da UFERSA e aos(às) servidores(as) efetivos(as) do IFRN que atendam às exigências normativas previstas no certame para a reserva de vaga.

2.2 A oferta de vagas, condicionada à disponibilidade de orientação dos(as) docentes do Posensino, observando a vinculação destes às linhas de pesquisa do Programa, é distribuída, conforme discriminado nos **itens 2.2.1 e 2.2.2** deste Edital, a seguir, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.

2.2.1 Serão ofertadas **38 vagas para o Curso de MESTRADO**, distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE MESTRADO				
Linhas de pesquisa	**Modalidade de concorrência**			
	AC	**CER**	**PcD**	**SERV**
LINHA I	05	03*	02	02
LINHA II	05	02		01
LINHA III	03	02		01
LINHA IV	08	02		02
Total de vagas/modalidade	**21**	**09**	**02**	**06**

*Vagas a serem direcionadas para a modalidade de concorrência CER, tendo em vista a disponibilidade de bolsas de mestrado e de mestrado sanduíche a serem financiadas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) em Programas de Políticas de Ações Afirmativas.

2.2.2 Serão ofertadas **22 vagas para o Curso de DOUTORADO**, distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE DOUTORADO					
Linhas de pesquisa	**Modalidade de concorrência**				
	AC	**CER**	**PcD**	**SERV**	**SERV IFRN**
LINHA I	03	02**	02	01	03
LINHA II	01	01		01	
LINHA III	01	01		01	
LINHA IV	03	01		01	
Total de vagas/modalidade	**08**	**05**	**02**	**04**	**03**

**Vagas a serem direcionadas para a modalidade de concorrência CER, tendo em vista a disponibilidade de bolsas de doutorado e de doutorado sanduíche a serem financiadas pela CAPES em Programas de Políticas de Ações Afirmativas.

2.3. Em cumprimento à Resolução n° 060/2025-CONSUP/IFRN, que regulamenta a reserva de vagas para os(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas nas seleções dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu no âmbito do IFRN, estão sendo destinadas 22% das vagas para este grupo de candidatos(as).

2.4. Os(As) candidatos(as) às vagas previstas para os(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas ou PcD concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.5. Em conformidade com a Resolução n° 08/2023-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para PcD no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.6. A distribuição de vagas deste Edital está em cumprimento à Resolução n° 016/2023-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as) no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, à Resolução nº 007/2015 CONSUNI/UFERSA e mantendo a isonomia entre as Instituições de Ensino Superior (IES) do Termo de Convênio nº 02/2020-DPG/ PROPEG/FUERN, são destinadas 15% das vagas para os(as) servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos(as) da UERN, os(as) servidores(as) efetivos(as) da UFERSA, em ambos os cursos, e servidores(as) efetivos(as), candidatos(as) ao Curso de Mestrado, do IFRN.

2.7. Atendendo ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 58/2015-PROJU/IFRN, serão reservadas 03 (três) vagas do Curso de Doutorado para servidores do IFRN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

3.1.1 Portadores(as) de diploma de curso de graduação, para candidatura ao Curso de Mestrado; ou de diploma de mestrado, para candidatura ao Curso de Doutorado, expedido por instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.2 Portadores(as) de diploma de curso de graduação, para candidatura ao Curso de Mestrado; ou de diploma de mestrado, para candidatura ao Curso de Doutorado, expedido por instituição estrangeira, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

3.1.3 Concluintes de cursos de graduação, para candidatura ao Curso de Mestrado; ou concluintes de cursos de mestrado, para candidatura ao Curso de Doutorado, que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula institucional.

3.2 A inscrição será feita pelo(a) interessado(a) no período de **12/11/2026 a 27/11/2026**, conforme cronograma deste Edital, exclusivamente através do Sigaa da UERN no link: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) neste Edital deverá ser feita indicando apenas um(a) professor(a) orientador(a). Este(a) candidato(a) concorrerá a uma das vagas disponíveis para este possível professor(a) orientador(a), dentro de uma das Linhas de pesquisa, segundo a distribuição de vagas do **Anexo I**.

3.4 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, **sob pena de indeferimento da inscrição**, os seguintes documentos **em formato PDF**:

3.4.1 Documento oficial de identificação com foto que contenha o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tais como: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou Registro Geral (RG), inclusive em formato digital, quando admitido pela legislação vigente; ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares e pela Polícia Federal; ou documento de identificação expedido por órgão ou conselho de classe profissional que, por lei, tenham validade como documento de identidade. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto e do visto ou de outro documento que comprove a regularidade de sua permanência no Brasil, nos termos da legislação vigente;

3.4.2 Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado, cópia do diploma de graduação (frente e verso); e, para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado, cópia do diploma de mestrado (frente e verso). Candidatos(as) em fase de conclusão de curso poderão apresentar certidão ou

declaração que ateste a previsão de conclusão até o início das aulas da Turma 2027;

3.4.3 Projeto de pesquisa, de autoria do(a) candidato(a), para candidatura ao Curso de Mestrado, chamado de projeto de dissertação; ou ao Curso de Doutorado, chamado de projeto de tese, elaborado conforme as orientações constantes no **Anexo II** deste Edital e apresentado em versão cega, sem qualquer identificação do(a) autor(a);

3.4.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser depositado NOMINALMENTE, ou por transferência bancária, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2380-9, Op. 1292, Conta 580088935-6, em nome da FUNDAÇÃO R. G. DO N. FUNCITERN, ou PIX para a chave 3a286af3-b3ce-4ef9-afd4-4b9095cfb939. **Não será aceito o comprovante de agendamento ou pagamento via depósito por envelope em autoatendimento ou fora do prazo determinado no cronograma deste Edital;**

3.4.5 Currículo Lattes atualizado com comprovações de títulos ordenados conforme ficha de avaliação do **Anexo III**;

3.4.6 Para inscrição na modalidade de concorrência Pessoas com Deficiência (PcD), anexar laudo médico fornecido por profissional especialista atestando a deficiência;

3.4.7 Para candidatos(as) que irão se inscrever na modalidade de concorrência de cotas étnico-raciais (CER), anexar o formulário de autodeclaração preenchido, conforme **Anexo IV**;

3.4.8 Para inscrição na modalidade de concorrência de cotas étnico-raciais (CER), que se autodeclarem indígenas, deverá ser anexada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais;

3.4.9 Os(As) candidatos(as) à concorrência na modalidade de com reserva de vagas aos servidores efetivos (SERV) que sejam técnico-administrativos da UERN, deverão anexar, no ato da inscrição, a declaração emitida pela PROGEP/UERN comprovando vínculo empregatício e Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu, conforme **Anexo V**;

3.4.10 Os(As) candidatos(as) à concorrência na modalidade com reserva de vagas aos servidores efetivos (SERV) que sejam da UFERSA ou do IFRN, deverão anexar, no ato da inscrição, declaração comprobatória de vínculo empregatício emitida pelo setor responsável pela gestão de pessoal da instituição;

3.4.11 Os(As) candidatos(as) que necessitem de atendimento especializado, deverão preencher e

apresentar o **Anexo VI** no ato da inscrição com especificação e comprovação da necessidade para apreciação pela Comissão de Seleção designada pela Portaria n° 05/2026-POSENSINO.

3.5 Candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) neste processo seletivo na modalidade de concorrência de cotas étnico-raciais (CER) que se autodeclaram preto(a), ou pardo(a) ou quilombola deverão passar por Procedimento de Heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução n° 033/2023-CONSEPE/UERN e Instrução Normativa-SEI n° 05-PROPEG/UERN, de 13 de julho de 2021, com o objetivo de confirmar por terceiros a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), em data, local e horário a serem informados em edital específico após a divulgação do resultado preliminar desta seleção, e em conformidade com o **item 11** deste Edital.

3.6 Em respeito à Resolução nº 5/2008-CD/FUERN que concede isenção da taxa de inscrição para servidores da UERN e mantendo a isonomia entre as IES do Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 14/2026 entre FUERN, UFERSA e IFRN, será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores técnico-administrativos efetivos destas Instituições. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, anexar o comprovante de vínculo com a FUERN, a UFERSA ou o IFRN.

3.7 O(A) candidato(a) responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil, sob pena de eliminação neste processo seletivo ou a perda da vaga a qualquer tempo do Curso, em caso de aprovação.

3.8 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.9 A homologação das inscrições será realizada em data prevista pelo cronograma deste Edital, por meio de edital específico publicado no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/).

3.10 A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no **item 3.4** deste Edital.

3.11 Sob nenhuma circunstância haverá reembolso da taxa de inscrição.

3.12 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de inscrição gerado no procedimento de inscrição via Sigaa-UERN, após preenchimento e envio do formulário. **O número de inscrição será o código de identificação do candidato(a) nas etapas do processo seletivo deste Edital**.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.1 Os(As) candidatos(as), caso necessitem de condições especializadas para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, ou seja, de atendimento especializado, deverão solicitá-las por escrito, preenchendo o **Anexo VI** e anexar durante a inscrição, como disposto no **item 3.4** deste Edital. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, não solicitarem atendimento especializado não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.2 A Comissão de Seleção avaliará e, posteriormente, deferir (ou indeferir) o(s) recurso(s) de acessibilidade para o (a) candidato(a) que o(s) requeira(m), via análise do **Anexo VI**, desde que comprove(m) ou justifique(m) a(s) necessidade(s).

4.3 Para todos(as) os(as) candidatos(as), a prova escrita será realizada unicamente em língua portuguesa (Brasil).

4.4 Para efeito deste Edital, são consideradas as seguintes condições especiais de atendimento: prova ampliada; prova em Braille; transcritor de Braille para a tinta; fiscal ledor; escriba; auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS; sala especial; e ampliação de tempo para a realização de prova escrita.

4.5 Conforme prevê o Decreto Federal nº 5626/2005 e a Recomendação nº 001/2010/CONADE, será facultado aos(às) candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores/intérpretes de Libras, desde que solicitado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. Na correção das provas escritas em português dos(as) candidatos(as) surdos(as), que utilizam Libras como primeira língua, serão adotados critérios de avaliação coerentes com sua condição de usuários(as) de uma segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal, decorrente de possível influência da estrutura de LIBRAS.

4.6 Os(As) candidatos(as) com deferimento de suas solicitações de atendimento especializado participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e candidatas deste processo seletivo, no que se refere aos critérios de avaliação, aprovação, reprovação e eliminação; e à obrigação da presença na data, no horário e no local de realização das etapas de seleção; e as notas mínimas exigidas para classificação em cada etapa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A coordenação do processo seletivo deste Edital ficará a cargo da Comissão de Seleção (Portaria nº 005/2026-POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN) e todos os examinadores das etapas deste Edital são professores do quadro de docentes do Posensino.

5.2 O Posensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) candidato encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

5.3 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do Posensino e incluirá quatro etapas:

5.3.1 **Primeira Etapa:** será realizada presencialmente e consistirá em uma prova escrita, em língua portuguesa (Brasil), de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita será elaborada com base na bibliografia indicada no **Anexo VIII** deste Edital. Serão considerados(as) aprovados(as) nesta etapa e classificados(as) para a etapa seguinte apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final nesta etapa igual ou superior a 7,0 (sete). A correção da prova escrita será conduzida em conformidade com as disposições a seguir:

5.3.1.1 A prova escrita do(a) candidato(a) será avaliada por **dois examinadores** e terá nota final nesta etapa entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez vírgula zero), obtida da média aritmética das notas dos dois examinadores. Caso haja discrepância superior a 2,0 (dois vírgula zero) pontos entre as notas atribuídas pelos dois examinadores, a prova escrita do(a) candidato(a) será submetida à avaliação de um terceiro examinador e, neste caso, a nota final do candidato(a) nesta etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores;
5.3.1.2 A prova escrita será composta por duas questões discursivas, de mesmo peso: (i) Questão Geral, igual para todos(as) os(as) candidatos(as); e a (ii) Questão Específica, referida à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a);
5.3.1.3 A prova escrita do(a) candidato(a) deverá ser avaliada pelos examinadores em versão cega, ou seja, sem qualquer identificação ou elemento que possibilite a identificação de seu(sua) autor(a), considerando os seguintes critérios:

Critérios avaliados na Primeira Etapa		**Pontuação máxima**
Questão Geral	Coerência lógica da exposição, incluindo continuidade do raciocínio, bem como clareza da linguagem, uso adequado de terminologia e correção gramatical	2,5 pontos
	Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, com base na bibliografia indicada	2,5 pontos

Questão Específica	Coerência lógica da exposição, incluindo a continuidade do raciocínio, bem como clareza da linguagem, uso adequado de terminologia e correção gramatical	2,5 pontos
	Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, com base na bibliografia indicada	2,5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA PELO CANDIDATO(A)		10,0 pontos

5.3.1.4. Os(as) candidatos(as) que não realizarem a prova escrita estão eliminados do processo seletivo deste Edital.

5.3.2. **Segunda Etapa**: destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa, consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). A etapa de avaliação do projeto de pesquisa será conduzida em conformidade com as disposições a seguir:

5.3.2.1. O projeto deverá ser elaborado conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, com limite máximo de 10 (dez) laudas, excluídos os elementos pré-textuais, devendo apresentar uma proposta de pesquisa compatível com a linha de pesquisa escolhida e com as áreas de investigação do(a) potencial orientador(a), além de observar a norma-padrão da língua portuguesa (Brasil).
5.3.2.2. O projeto de pesquisa do(a) candidato(a) será avaliado por dois examinadores e terá nota final nesta etapa entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez vírgula zero). Caso haja discrepância superior a 2,0 (dois vírgula zero) pontos entre as notas atribuídas pelos dois examinadores, o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) será submetida à avaliação de um terceiro examinador e, neste caso, a nota final do candidato(a) nesta etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores.
5.3.2.3. O projeto de pesquisa do(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar uma seção que justifique sua aderência à área de concentração do Posensino e à linha de pesquisa para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu. Essa justificativa será avaliada, constituindo critério eliminatório.
5.3.2.4. O projeto de pesquisa dos(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado deverão, obrigatoriamente, apresentar uma proposta de tese.
5.3.2.5. O projeto de pesquisa deverá ser submetido em versão cega, ou seja, sem qualquer identificação ou elemento que possibilite a identificação de seu(sua) autor(a) e será avaliado com base nos seguintes critérios:

Critérios avaliados na Segunda Etapa	Pontuação máxima
Adequação e coerência interna do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) à linha de pesquisa, considerando as áreas de investigação do(a) potencial orientador(a)	2,0 pontos
Apresentação de referencial teórico capaz de orientar a pesquisa e	3,0 pontos

articulado com a produção acadêmica do(a) potencial orientador(a)	
Apresentação de metodologia de pesquisa bem delineada e capaz de atender aos objetivos do projeto	3,0 pontos
Apresentação de metodologia de pesquisa bem delineada e capaz de atender aos objetivos do projeto	2,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA PELO CANDIDATO(A)	**10,0 pontos**

5.3.2.6. Projetos de pesquisa que não apresentarem compatibilidade com a linha de pesquisa e com a área de atuação do(a) potencial orientador(a) serão considerados não aderentes e implicará a eliminação do(a) candidato(a) nesta etapa do processo seletivo.
5.3.2.7. Serão eliminados os projetos de pesquisa que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5.3.2 deste Edital.

5.3.3. Terceira Etapa: será realizada presencialmente, destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na Segunda Etapa, consistirá em entrevista com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). A etapa da entrevista com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral será conduzida em conformidade com as disposições a seguir:

5.3.3.1. A banca examinadora da Terceira Etapa será composta por dois ou três examinadores e poderá ser constituída de forma híbrida, desde que conte, no momento da realização da entrevista, com a participação presencial de, no mínimo, dois examinadores. A nota final nesta etapa terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez vírgula zero), obtida da média aritmética das notas da banca examinadora;
5.3.3.2. A entrevista será realizada presencialmente, em data, local e horário previamente estabelecidos, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo destinados até 10 (dez) minutos para a apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato(a) e até 20 (vinte) minutos para a arguição oral, sem o uso de suporte tecnológico;
5.3.3.3. Será vedado o uso de aparelhos celular, ou computador, ou tablet, ou smartwatch ou quaisquer outros dispositivos de tecnologia da informação e comunicação;
5.3.3.4. Será permitido o uso de relógio analógico para contagem do tempo pelo(a) próprio(a) candidato(a);
5.3.3.5. Não será permitida a presença de terceiros(as) além do(a) candidato(a) e da banca examinadora;
5.3.3.6. Serão considerados para avaliação pela banca examinadora, na Terceira Etapa, os seguintes critérios com a pontuação máxima obtida pelo(a) candidato(a) no critério em específico:

Critérios avaliados na Terceira Etapa	Pontuação máxima
Domínio do projeto de pesquisa apresentado	1,5 pontos
Aderência à linha de pesquisa do Posensino	1,0 pontos
Fundamentação teórico-metodológica	1,5 pontos

Capacidade de argumentação durante a arguição oral	2,0 pontos
Clareza, organização e objetividade da exposição	1,5 pontos
Viabilidade e exequibilidade do projeto	1,5 pontos
Uso adequado da linguagem acadêmica oral	1,0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA PELO CANDIDATO(A)	**10,0 pontos**

5.3.3.7. A ausência do(a) candidato(a) na entrevista, seja por qualquer motivo, acarretará nota zero nesta etapa e o candidato está eliminado do processo seletivo deste Edital.

5.3.4. Quarta Etapa: destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na Terceira Etapa e consistirá na análise de títulos, de caráter unicamente classificatório, que obedecerá à ficha de avaliação de títulos, conforme o Anexo III. Para esta etapa, o candidato deverá anexar no ato da inscrição o Anexo III, devidamente preenchido, a cópia do currículo Lattes atualizado acrescido dos documentos comprobatórios, em arquivo único em formato PDF. A etapa da análise de títulos será conduzida em conformidade com as disposições a seguir:

5.3.4.1. A nota final nesta etapa terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez vírgula zero);
5.3.4.2. A tabela de pontuação de que se trata o Anexo III é descrita abaixo, com a devida pontuação de cada item e a pontuação máxima que poderá ser obtida pelo(a) candidato(a);

#	Item	Pontuação/item	Pontuação máxima
I	Curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 horas	1,0 pontos/título	1,0 ponto
II	Autoria ou organização de livro com ISBN***	1,0 ponto/autoria ou organização	1,0 ponto
III	Publicação de capítulo de livro com ISBN***	0,5 ponto/capítulo	1,5 pontos
IV	Publicação de artigo em periódico qualificado com Qualis Capes A ou B***	0,5 ponto/artigo	3,0 pontos
V	Publicação de artigo completo em Anais de eventos científicos com ISSN ou ISBN***	0,2 pontos/artigo completo	1,0 ponto
VI	Experiência em ensino no magistério superior	0,3 pontos/semestre de exercício	1,5 pontos
VII	Experiência em ensino na educação básica	0,2 pontos/semestre de exercício	1,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA PELO CANDIDATO(A)			**10,0 pontos**

***Somente serão aceitas as publicações a partir do ano de 2021.

5.3.4.3. Para fins de análise de títulos, somente serão pontuadas as publicações previstas nas linhas II, III, IV e V do item 5.3.4.2 deste Edital que tenham sido publicadas a partir do ano de 2021, que é o período compreendido dos últimos cinco anos acrescido de parcela do ano de 2026;

5.3.4.4. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo Lattes devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos do Anexo III. Caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação;
5.3.4.5. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos submetidos, sendo vedada a pontuação de itens não comprovados devidamente. A constatação de informações inverídicas ou de documentos falsos implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo do processo seletivo;
5.3.4.6. A avaliação dos títulos será realizada por um(a) docente integrante do quadro permanente do Posensino, conforme critérios estabelecidos neste Edital e no barema constante no Anexo III.

5.3.5. Os resultados da Primeira, da Segunda e da Terceira Etapas, sejam preliminares ou definitivos, serão divulgados por meio de edital publicado no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/), em período estipulado por este Edital, especificando o curso pretendido, a linha de pesquisa, a modalidade de concorrência, a etapa em questão, o número de inscrição que identifica o(a) candidato(a).

5.3.6. O resultado da Quarta Etapa, seja preliminar ou definitivo, será divulgado por meio de edital publicado no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/), em período estipulado por este Edital, especificando o curso pretendido, a modalidade de concorrência, a etapa em questão, o número de inscrição que identifica o(a) candidato(a) e a nota obtida nesta etapa.

6. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final (MF) do candidato no processo seletivo deste Edital terá valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez vírgula zero) pontos e é dada pela média ponderada descrita abaixo, onde $N1$ representa a nota final obtida na Primeira Etapa, com peso 3; $N2$ é a nota final obtida na Segunda Etapa, com peso 3; $N3$ é a nota final obtida na Terceira Etapa, com peso 3; e $N4$ é a nota final obtida na Quarta Etapa, com peso 1.

$$[MF] = \frac{[3 \times [N1] + 3 \times [N2] + 3 \times [N3] + 1 \times [N4]]}{10}$$

6.2. O resultado final, seja preliminar ou definitivo, será feito com base no valor da MF, em ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as), será divulgado por meio de edital publicado no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/), em período estipulado por este Edital, especificando o curso pretendido, o(a) professor(a) orientador(a) por linha de pesquisa, a modalidade de concorrência, a média final, o nome do candidato(a) com os seguintes status:

6.2.1. Aprovado(a) e admitido(a): é o(a) candidato(a) classificado(a) que obtive desempenho igual ou superior aos critérios mínimos de aprovação estabelecidos neste Edital, e está classificado(a)

dentro do número de vagas ofertadas para a modalidade de concorrência, linha de pesquisa e docente orientador(a) escolhidos, e está apto(a) à matrícula institucional no Programa;

6.2.2. Aprovado(a) na suplência: é o(a) candidato(a) que atende aos critérios mínimos de aprovação estabelecidos neste Edital, mas que, em razão da classificação obtida, não se enquadra no número de vagas ofertadas para a modalidade de concorrência, linha de pesquisa e docente orientador(a) escolhidos. Esse(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), por ordem de classificação, exclusivamente na hipótese de surgimento de vaga decorrente de desistência, desclassificação ou não efetivação da matrícula de candidato(a) anteriormente convocado(a), observadas as disposições deste Edital. A convocação de candidatos neste status poderá ser feita até o início do semestre letivo 2027.1.

6.3. Havendo candidatos(as) com os mesmos valores da MF, serão critérios para desempate na seguinte ordem de prioridade: (i) maior nota final na Segunda Etapa; (ii) maior nota final na Terceira Etapa; (iii) maior nota final na Primeira Etapa; (iv) maior nota final na Quarta Etapa; (v) maior idade entre os candidatos.

6.4. Na hipótese de desistência, desclassificação ou eliminação de candidato(a) pertencente a determinada modalidade de concorrência, a vaga correspondente deverá ser preenchida, prioritariamente, por candidato(a) da mesma modalidade, observada a ordem decrescente de classificação.

6.5. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas às modalidades de concorrência para PcD, cotas étnico-raciais ou servidores efetivos da UERN, da UFERSA e do IFRN, as vagas remanescentes serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.6. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, prioritariamente, dentro da linha de pesquisa e, posteriormente, entre as linhas de pesquisa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital.

6.7. Os(As) professores(as) que não tiverem suas vagas preenchidas poderão convocar candidatos(as) que estejam na suplência de outros(as) professores(as), respeitando a ordem de classificação do(a) candidato(a) na linha de pesquisa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma de atividades. A impugnação deverá ser feita em formulário específico, conforme Anexo VII.

7.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

7.3. Os resultados das homologações; das etapas; dos pedidos; dos procedimentos; e do resultado final relacionadas a este processo seletivo serão divulgados no site do Posensino

(https://portal.uern.br/propeg/posensino/) inicialmente em caráter preliminar, assegurando-se aos(às) candidatos(as) o direito à interposição de recurso, em caso de discordância, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será divulgado o resultado definitivo, não cabendo mais recursos por parte dos(as) candidatos(as).

7.4. Caberá recurso contra os resultados das seguintes fases do processo seletivo: (i) homologação das inscrições; (ii) análise dos pedidos de atendimento especial; (iii) resultado da Primeira Etapa (prova escrita); (iv) resultado da Segunda Etapa (avaliação do projeto de pesquisa); (v) resultado da Terceira Etapa (entrevista com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral); (vi) resultado da Quarta Etapa (análise de títulos); (vii) Procedimento de Heteroidentificação ou resultado da avaliação da Junta Multiprofissional; e (viii) resultado final deste processo seletivo.

7.5. As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail da Coordenação Geral do Posensino (posensino@mestrado.uern.br) por meio de peticionamento direcionado à Coordenação, em formulário específico conforme o Anexo VII, nas datas definidas em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e em formato PDF.

7.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail enviado com a petição. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa via e-mail da Coordenação Geral do Posensino.

7.7. Serão rejeitados, liminarmente, as impugnações e os recursos enviados fora do prazo estabelecido por este Edital.

7.8. Os resultados dos pedidos de impugnações e de recursos serão divulgados no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/), em data estabelecida no cronograma deste Edital.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita, referente à Primeira Etapa deste Processo Seletivo, será realizada em data conforme cronograma deste Edital, terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 13h45 e término às 17h45, horário local. O local de realização será divulgado no sítio eletrônico do Posensino (https:// portal.uern.br/propeg/posensino/). A prova será impressa em papel A4, utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) pontos.

8.2. A sala de aplicação da prova escrita será aberta aos candidatos a partir das 13h00 (horário local), permitindo-se o acesso ao ambiente de realização da avaliação para conferência de documentos, acomodação e organização dos participantes. E, por isso, recomenda-se ao(à) candidato(a) o comparecimento ao local de realização da prova escrita de 12h45 (horário local).

8.3. A entrada dos(as) candidatos(as) na sala de aplicação da prova será permitida até as 13h30 (horário local). Após esse horário, não será permitida a entrada de candidatos(as), independentemente do motivo alegado e eles(as) estarão eliminados(as) deste Processo Seletivo.

8.4. No período compreendido entre 13h30 e 13h45 (horário local), os(as) candidatos(as) não podem sair do local de aplicação da prova escrita e os fiscais responsáveis pela aplicação da prova realizarão os informes gerais aos(às) candidatos(as), incluindo orientações sobre os procedimentos de aplicação, esclarecimento de dúvidas, conferência das condições da sala e eventuais ajustes necessários para garantir o adequado funcionamento da avaliação.

8.5. A prova escrita terá início às 13h45 (horário local), conforme o cronograma estabelecido neste edital.

8.6. O(A) candidato(a) deverá entregar a prova escrita e demais materiais de aplicação até as 17h45 (horário local). O(A) candidato(a) que não realizar a entrega dos materiais citados neste item dentro do prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) deste processo seletivo, independentemente do motivo alegado.

8.7. Em caso de eventuais atrasos no início da aplicação da prova escrita, decorrentes de situações operacionais, organizacionais ou de força maior, o tempo destinado à realização da avaliação será preservado, não acarretando prejuízo aos(às) candidatos(as). Nessa hipótese, o horário de encerramento da prova será ajustado de forma proporcional ao atraso ocorrido.

8.8. Para ter acesso ao local de realização da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto original ou digital com certificação eletrônica.

8.8.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; CNH em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; RANI; crachás e/ou identidade funcional de natureza privada; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

8.8.2. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente.

8.9. A presença do(a) candidato(a) será computada por sua assinatura na Folha de Frequência ao apresentar documento de identificação para acesso ao local da prova escrita.

8.9.1. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que não assinar ou se recusar a assinar a Folha de Frequência.

8.10. O(A) candidato(a) deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início da aplicação da prova escrita, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

8.11. Durante a realização da prova escrita, não será permitida consulta a qualquer aparelho eletroeletrônico, a material bibliográfico, as anotações pessoais ou comunicar-se com qualquer pessoa.

8.12. A resolução da prova escrita deverá ser feita com caneta esferográfica de material transparente

na cor azul ou preta. É proibido o uso de corretor líquido ou equivalente.

8.13. Durante a realização da prova escrita, não será permitido ao(à) candidato(a), sob pena de eliminação deste processo seletivo:

8.13.1. Portar ou ter acesso a qualquer aparelho eletrônico tal como celular; relógio digital; calculadora; câmera; pager; notebook; tablet ou aparelhos similares;
8.13.2. Portar ou ter acesso a qualquer material de leitura como dicionário; apostila; livro ou material de leitura similar;
8.13.3. Portar ou ter acesso a materiais tais como lápis grafite; lapiseira; marcadores de texto; corretivo; borracha ou materiais similares;
8.13.4. Portar ou ter acesso a qualquer tipo de arma, exceto para os casos previstos no Art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
8.13.5. Usar vestimentas como bonés; chapéus; óculos escuros ou similares.

8.14. O Posensino recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos dispostos no item 8.13 deste Edital no dia de realização da prova escrita. Se o(a) candidato(a) levar deverá entregar ao fiscal de sala ou colocar embaixo da carteira e manter o telefone celular ou quaisquer equipamentos eletrônicos desligados e sem alarmes programados sob pena de eliminação do(a) candidato(a).

8.15. Terá sua prova escrita anulada e estará eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

8.15.1. For surpreendido(a) fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova escrita;
8.15.2. Usando os objetos descritos no item 8.13 deste Edital;
8.15.3. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
8.15.4. Perturbar a disciplina e a ordem dos trabalhos ou desacatar a quem esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova escrita;
8.15.5. Recusar-se a entregar as folhas da prova escrita e de rascunho ao término do tempo estabelecido;
8.15.6. Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal, membro ou representante da Comissão de Seleção;
8.15.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas utilizadas para rascunho;
8.15.8. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
8.15.9. Receber, seja de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas escritas;
8.15.10. Assinar seu nome em qualquer local na prova escrita.

8.16. Na correção da prova escrita, será preservado o anonimato do(a) candidato(a).

8.17. Para os(as) candidatos(as) surdos(as), será acrescida uma hora à duração regular da prova escrita.

8.18. O(A) candidato(a) que necessitar utilizar cadeira para canhoto deverá informar essa condição ao fiscal responsável pela aplicação da prova escrita no momento de sua entrada na sala, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à disponibilização do mobiliário adequado.

8.19. O(A) candidato(a) que necessitar de cadeira com dimensões aumentadas deverá informar essa necessidade ao fiscal responsável pela aplicação da prova escrita no momento de sua entrada na sala. A cadeira com dimensões aumentadas é destinada para indivíduos com diferentes tamanhos e pesos, mulheres grávidas, que necessitem de mais espaço e conforto para que sejam garantidas condições adequadas de conforto, segurança e realização da prova escrita

8.20. Para cada sala de aplicação da prova escrita, haverá dois fiscais responsáveis pela condução, acompanhamento e fiscalização das atividades durante a realização da prova escrita.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A ordem de realização das entrevistas da Terceira Etapa obedecerá ao cronograma deste Edital, não sendo admitidas alterações, salvo por motivo de força maior, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

9.2. Recomenda-se ao(à) candidato(a) o comparecimento ao local de realização da entrevista 30 minutos do horário estabelecido para sua entrevista.

9.3. Como primeira chamada, cinco minutos antes do horário previsto para a entrevista do(a) candidato(a), um dos examinadores presentes chamará, na frente do local da entrevista, verbalmente o nome completo do(da) candidato(a) para ingresso ao local da entrevista. Chamadas intermediárias poderão ocorrer, contudo, a chamada definitiva deverá ocorrer no horário marcado para a entrevista e, caso o(a) candidato(a) não esteja presente e/ou se recuse a entrar no local da entrevista, ele(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

9.3.1. Após o horário estabelecido para entrevista, não será permitida a entrada de candidatos(as) ao local da entrevista, independentemente do motivo alegado e eles(as) estarão eliminados(as) deste Processo Seletivo.

9.4. Para ter acesso ao local de realização da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto original ou digital com certificação eletrônica.

9.4.1. Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles citados no item 8.8.1 deste Edital.

9.4.2. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da entrevista, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente.

9.5. A presença do(a) candidato(a) será computada por sua assinatura na Folha de Frequência ao apresentar documento de identificação para acesso ao local da entrevista.

9.5.1. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que não assinar ou se recusar a assinar a Folha de Frequência.

9.6. Após a acomodação do(a) candidato(a) no local da entrevista, um examinador prestará os informes gerais sobre a condução da entrevista e comunicará o início oficial da apresentação do projeto de pesquisa. A partir desse momento, terá início a contagem do tempo destinado à apresentação por parte dos examinadores, não sendo admitidas interrupções, reinício ou prorrogação do tempo, nem a repetição total ou parcial da exposição, salvo em situações excepcionais decorrentes de fato imputável à Comissão de Seleção ou de caso fortuito ou força maior, a critério dos examinadores.

9.7. Durante a apresentação do projeto de pesquisa, os examinadores não poderão interromper, intervir, auxiliar, formular perguntas ou emitir comentários sobre a exposição do(a) candidato(a). A arguição ocorrerá exclusivamente após o encerramento da apresentação, observado o tempo previsto neste Edital.

9.8. A apresentação do projeto de pesquisa não estará sujeita a tempo mínimo de duração, devendo o(a) candidato(a) observar exclusivamente o tempo máximo de 10 (dez) minutos. Concluída a apresentação, ainda que antes do tempo máximo previsto, os examinadores darão início à arguição, não sendo permitida a retomada ou complementação da exposição inicial.

9.8.1. A inexistência de tempo mínimo para a apresentação do projeto de pesquisa não desobriga o(a) candidato(a) de apresentar, de forma clara e suficiente, os aspectos essenciais de sua proposta. Apresentações excessivamente breves que impeçam a adequada apreciação dos critérios de avaliação dispostos neste Edital poderão resultar em redução da nota atribuída pelos examinadores.

9.8.2. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que ultrapassarem o tempo máximo para a apresentação do projeto de pesquisa. Os examinadores informarão ao(à) candidato(a) a sua situação e o motivo da eliminação, descrevendo em ata o ocorrido.

9.9. Poderão ocorrer eventuais atrasos no início das entrevistas em decorrência da dinâmica dos trabalhos dos examinadores. Tais atrasos não acarretarão qualquer prejuízo aos(às) candidatos(as), sendo assegurada a realização integral da etapa, com observância dos tempos destinados à apresentação do projeto de pesquisa e à arguição, bem como dos princípios da isonomia e da igualdade de tratamento entre todos(as) os(as) participantes.

9.10. Em caso de ausência, impedimento, suspeição, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite a participação dos examinadores no momento da entrevista, a Comissão de Seleção poderá designar novo(s) examinador(es) e/ou reagendar a entrevista, mediante divulgação no site do Posensino e, sempre que possível, comunicação direta ao(à) candidato(a).

9.10.1. O reagendamento da entrevista não implicará qualquer alteração dos critérios de avaliação ou eliminação estabelecidos neste Edital.

9.10.2. O reagendamento da entrevista constitui ato administrativo de organização do Processo Seletivo e será de observância obrigatória pelos(as) candidatos(as), não cabendo pedido de

manutenção da data originalmente prevista. A nova data, horário e local serão divulgados na forma estabelecida neste Edital, pelo menos 48 horas antes da realização da entrevista reagendada.

10. DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

10.1. Candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) neste processo seletivo na modalidade de concorrência PcD, poderão passar, até a realização da matrícula institucional, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020-CONSEPE, apresentando exames comprobatórios, atestando a condição característica dessa modalidade, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

10.2. O(A) candidato(a) que não comprovar a condição especificada será eliminado(a) do processo seletivo deste Edital na respectiva modalidade de concorrência, não fazendo jus à vaga para a qual foi selecionado(a), mas poderá concorrer na modalidade da ampla concorrência.

11. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), ou pardos(as) ou quilombolas será fundamentado exclusivamente nos critérios fenotípicos.

11.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de cotas étnico-raciais que se autodeclara preto(a), ou pardo(a) ou quilombola que não obtiver deferimento no Procedimento de Heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo deste Edital na respectiva modalidade de concorrência, não fazendo jus à vaga para a qual foi selecionado(a), mas poderá concorrer na modalidade da ampla concorrência.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos com os status de Aprovado e admitido deverão realizar a matrícula institucional, que é o ato administrativo pelo qual o candidato aprovado passa a ter vínculo formal com a instituição e com o programa de pós-graduação, tornando-se aluno regular. Somente após a matrícula institucional o candidato passa a ser oficialmente aluno do Programa.

12.2. A matrícula institucional no Curso de Mestrado ou Doutorado em Ensino deverá ser feita pelo(a) interessado(a) em procedimento a ser definido pela Coordenação do Posensino e será divulgado no Edital de Resultado Final.

12.3. A não realização da matrícula institucional no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Posensino convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula institucional, mediante edital.

12.4 Poderá ser admitida a matrícula de candidato(a) que, aprovado(a) no processo seletivo, apresente comprovante (certidão ou declaração) de conclusão de curso de graduação expedido pela Instituição

de Ensino Superior (IES) que lhe conferiu o grau, hipótese em que deverá ser apresentado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do requerimento de matrícula, sob pena de seu cancelamento, o diploma devidamente registrado.

12.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de concorrência cota étnico-racial (CER), na modalidade autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) e indígena, deverão apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

12.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de concorrência de reserva de vagas para a modalidade de concorrência de pessoa com deficiência (PcD) deverão apresentar a avaliação da Junta Multiprofissional.

12.7. Após a matrícula institucional, os(as) alunos(as) deverão realizar as matrículas nas disciplinas ofertadas para o período 2027.1.

12.8. As aulas estão previstas para início em abril de 2027, segundo calendário acadêmico da instituição, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA e/ou do IFRN.

12.9. As aulas dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sábado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no Curso de Mestrado ou Doutorado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

13.2. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico para seleção de bolsistas.

13.3. A Comissão de Seleção disponibilizará a Declaração de Comparecimento, para o dia de comparecimento da prova escrita, mediante solicitação ao fiscal de sala, antes do início da aplicação da prova escrita. Não será concedida a Declaração de Comparecimento aos pedidos feitos após a saída do local de prova do(a) candidato(a).

13.4. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Seleção do Posensino, da Turma 2027, por motivo de interesse público, exigência legal ou em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

13.5. O resultado final desta seleção deverá ser homologado pelo colegiado do Posensino.

13.6. Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

13.7. Outras informações estarão disponíveis no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos e esclarecidos pelo colegiado do Posensino, observando o Regimento Interno do Posensino e as demais normas da pós-graduação da UERN, da UFERSA e do IFRN. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes destas três instituições que compõem a associação.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1. Este Edital de seleção seguirá, de forma prioritária mas não exclusiva, o seguinte cronograma:

Atividade	**Data ou período**
Lançamento do Edital de seleção	10/11/2026
Prazo para pedido de impugnação do Edital de seleção	11/11/2026
Resultado do pedido de impugnação do edital	12/11/2026
Inscrições	12/11/2026 a 27/11/2026
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	01/12/2026
Recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	02/12/2026
Resultado do recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	03/12/2026
Divulgação do local das provas escritas	04/12/2026
Prova escrita	08/12/2026
Resultado da Primeira Etapa - prova escrita	15/12/2026
Recurso ao resultado da Primeira Etapa - prova escrita	16/12/2026
Resultado dos recursos à Primeira Etapa - prova escrita	18/12/2026
Resultado da Segunda Etapa - projetos de pesquisa	17/02/2027
Recurso ao resultado Segunda Etapa - projetos de pesquisa	18/02/2027
Resultado dos recursos à Segunda Etapa - projetos de pesquisa	22/02/2027
Realização da Terceira Etapa - entrevistas e envio de títulos	24/02/2027 a 02/03/2027
Resultado das entrevistas e títulos	05/03/2027
Recurso ao resultado das entrevistas e títulos	08/03/2027
Resultado dos recursos às entrevistas e títulos	10/03/2027
Resultado final preliminar	15/03/2027

Recurso ao resultado final preliminar	16/03/2027
Bancas de Heteroidentificação Regular e Recursal	17/03 a 24/03/2027
Junta multiprofissional	17/03 a 24/03/2027
Resultado dos recursos ao resultado preliminar e Resultado Final	29/03/2027
Matrícula institucional dos(as) candidatos(as) com status de aprovados(as) e admitidos(as)	01/04 e 02/04/2027
Período de matrícula nas disciplinas do Posensino	01/04 a 04/04/2027
Início das aulas da Turma 2027	05/04/2027

15 DOS ANEXOS

15.1 Os arquivos editáveis dos Anexos deste Edital necessários ao preenchimento dos(as) candidatos(as) serão disponibilizados no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/).

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho
Coordenador Geral do POSENSINO
Portaria 1658/2026-GP/FUERN

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS POR PROFESSOR

LINHA I - ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
DOCENTE/ÁREA DE ATUAÇÃO	**VAGAS OFERTADAS**	
	MESTRADO	**DOUTORADO**
Prof. Dr. Aldeci Fernandes da Cunha • **Área de Atuação:** Processos e Dimensão Subjetiva no Ensino e Aprendizagem dos Estudantes Público-Alvo da Educação Especial em Escolas de Ensino Comum da Rede Pública de Ensino; Formação Inicial e Continuada de Professores na Perspectiva Educacional Inclusiva; Práticas Pedagógicas Inclusivas na Sala de Ensino Comum; Práticas de Ensino no Espaço do Atendimento Educacional Especializado. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/0613328821968100	01	02
Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva • **Área de Atuação:** Educação e Diversidade Cultural; Educação e Relações Étnico-Raciais; Ensino de Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena; Ensino de Sociologia na Educação Básica; Ensino de Religião na Educação Básica. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/8429272710753843	03	02
Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho • **Área de Atuação:** Ensino e diversidade cultural; Ensino e educação para as relações étnico-raciais; Ações afirmativas no ensino superior público; Ensino e formação docente; Currículo e Interculturalidade. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/3595938663091810	01	02
Profa. Dra. Josélia Carvalho de Araújo • **Área de Atuação:** Ensino de geografia; Construção do conhecimento; Avaliação da aprendizagem; Pesquisa na educação básica; Planejamento e registro de aula; Epistemologia da prática docente. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/6959230069047497	02	01
Profa. Dra. Maria José Costa Fernandes • **Área de Atuação:** Ensino de Geografia; Formação Inicial e Continuada de Professores; Recursos Didáticos e Práticas Educativas para o Ensino; Políticas Educacionais e Currículo; Educação do	03	01

Campo. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/1187484706775038		
Prof. Dr. Napiê Galvê Araújo Silva • **Área de Atuação:** Alfabetização cidadã e educação política, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Direitos humanos e diversidade cultural, Ensino das Ciências Humanas, Direitos humanos e diversidade cultural, Currículo e formação de professores. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/9202481007183948	01	-
Total	**11**	**08**
LINHA II - ENSINO DE LÍNGUAS E ARTES		
DOCENTE/ÁREA DE ATUAÇÃO	**VAGAS OFERTADAS**	
	MESTRADO	**DOUTORADO**
Prof. Dr. Ananias Agostinho da Silva • **Área de Atuação:** Linguística textual e ensino; Argumentação e ensino. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/6624168203166513	02	02
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro • **Área de Atuação:** Ensino de música mediado por tecnologias; Ensino de Música na educação básica; Ensino de Música no ensino médio integrado e profissional técnica de nível médio; Motivação para ensinar e aprender música; e, Formação de professores nas modalidades de ensino a distância e presencial. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/6979964853461193	02	01
Prof. Dr. José Magnaldo de Moura Araújo • **Área de Atuação:** Ensino de Arte e/ou Música no Ensino Médio Integrado; Multiletramentos e práticas artístico-musicais de juventudes da escola pública em espaços escolares e não escolares; Ensino e aprendizagem de música, tecnologias digitais e cultura participativa digital; Ensino e aprendizagem musical mediados por plataformas digitais de IA; Usos pedagógicos de dispositivos móveis e mídias digitais no ensino de Arte e/ou Música; Práticas multimodais de ensino e aprendizagem artístico-musical em múltiplos contextos educativos. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/7093302080383424	01	-
Profa. Dra. Karla Raphaella Costa Pereira	02	01

• **Área de Atuação:** Ensino de literatura; Análise literária e prática pedagógica; Pedagogia histórico-crítica; Estudos feministas, antirracistas e prática pedagógica; Estética e prática pedagógica; Reforma do ensino médio potiguar. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/6592056073051492		
Prof. Dr. Renan Colombo Simões • **Área de Atuação:** Ensino de Música • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/3866164200404170	01	-
Prof. Dr. Samuel de Carvalho Lima • **Área de Atuação:** Análise Dialógica do Discurso; Uso de tecnologias digitais no ensino de línguas; Ensino de línguas para a internacionalização; Práticas pedagógicas antirracistas no ensino de línguas. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/3773118523077604	01	-
Total	**09**	**04**
LINHA III - ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS		
DOCENTE/ÁREA DE ATUAÇÃO	**VAGAS OFERTADAS**	
	MESTRADO	**DOUTORADO**
Profa. Dra. Ayla Márcia Cordeiro Bizerra • **Área de Atuação:** Autorregulação da aprendizagem; Metacognição; Metodologias ativas; Aprendizagem significativa. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/0416876292590430	01	-
Profa. Dra. Aylla Gabriela Paiva de Araújo • **Área de Atuação:** Matemática recreativa, Tecnologia no ensino de Matemática, Metodologias de ensino de Matemática, Educação Matemática Inclusiva. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/0816385204414260	01	-
Prof. Dr. Lázaro Luis de Lima Sousa • **Área de Atuação:** Criação e uso de jogos educacionais no ensino de Física ou Ciências; Criação e uso de laboratórios virtuais no ensino de Física ou Ciências; Uso de tecnologias de baixo custo em experimentos de Física ou Ciências; Metodologias ativas no ensino de Física experimental. • **Currículo *Lattes***:	01	02

http://lattes.cnpq.br/8227632715220995		
Prof. Dr. Leonardo Alcântara Alves • **Área de Atuação:** Metodologias diferenciadas para o ensino de ciências e tecnologia; Formação de professores de ciências; Alfabetização Científica; Aprendizagem significativa nas ciências. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/8433158222878164	01	01
Profa. Dra. Luciana Medeiros Bertini • **Área de Atuação:** Alfabetização científica no ensino de Ciências; Aprendizagem significativa no ensino de Ciências da Natureza; Ensino de Ciências por investigação; Formação docente na área de Ciências da Natureza; Materiais didáticos no ensino de Ciências da Natureza. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/1872525748080283	01	-
Prof. Dr. Rodrigo Ronner Tertulino da Silva • **Área de Atuação:** Inteligência artificial generativa e letramento em IA no ensino e na formação de professores e pesquisadores; Tecnologias educacionais: concepção, desenvolvimento e avaliação de recursos, materiais e produtos educacionais digitais; Uso de tecnologias digitais no ensino; Mineração de dados educacionais e avaliações em larga escala; Laboratórios virtuais no ensino; Gamificação no ensino técnico e tecnológico. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/5863705420808941	01	-
Total	**06**	**03**
LÍNHA IV - ENSINO: NARRATIVAS, DISCURSOS E MEMÓRIAS		
DOCENTE/ÁREA DE ATUAÇÃO	**VAGAS OFERTADAS**	
	MESTRADO	**DOUTORADO**
Profa. Ady Canário de Souza Estevão • **Área de Atuação:** Análise do discurso em ações afirmativas, diversidade e inclusão social; Práticas discursivas midiáticas revistas, jornais, redes sociais, audiovisual e propagandas; Educação, ensino e educação antirracista em instituições e sociedade; Racialidade, discurso e construção de sentido; Mulheres negras em movimento e histórias de vida. • **Currículo *Lattes***: http://lattes.cnpq.br/2748206314147074	02	-
Prof. Emerson Augusto de Medeiros	03	02

• **Área de Atuação:** Formação de Professores (inicial e continuada); Educação do Campo e Ensino nas Escolas do Campo; Interdisciplinaridade; Licenciaturas; Currículo e Ensino; Didática e Docência na Educação Básica e na Educação Superior; Pesquisa (Auto) Biográfica e de Histórias de Vida; Desenvolvimento Profissional em Educação e Ensino Superior. • **Currículo *Lattes*:** http://lattes.cnpq.br/5799425932852626		
Prof. Dr. Evanilson Gurgel de Carvalho Filho • **Área de Atuação:** Narrativas (auto)biográficas, memórias e histórias de vida; Gênero e sexualidade (teoria *queer* e estudos feministas); Educação Ambiental; Ensino de Ciências; Estudos Culturais; Teorias pós-críticas. • **Currículo *Lattes*:** http://lattes.cnpq.br/8998948448197017	02	-
Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva • **Área de Atuação:** Discurso, memória, história e ensino; Discurso, livros didáticos e práticas educativas; Discurso, racionalidade neoliberal e políticas para o ensino; Discurso e os marcadores sociais da diferença (corpo, gênero, sexualidade, raça, dentre outros). • **Currículo *Lattes*:** http://lattes.cnpq.br/8730615940772209	01	-
Profa. Dra. Maria Margarita Villegas Graterol • **Área de Atuação:** Narrativa de experiências docentes e crianças. • **Currículo *Lattes*:** http://lattes.cnpq.br/1304644589149103	02	01
Prof. Dr. Paulo Augusto Tamanini • **Área de Atuação:** Ícones, imagens e ilustrações no Ensino; Oralidade e Memória visual; Ensino de Religião e de Religiosidades. • **Currículo *Lattes*:** http://lattes.cnpq.br/2405551882781242	-	02
Profa. Dra. Simone Maria da Rocha • **Área de Atuação:** Ensino em ambientes não-escolares; Pesquisa narrativa com crianças; Ensino em ambientes de vulnerabilidades social. • **Currículo *Lattes*:** http://lattes.cnpq.br/4025029204017871	02	02

ANEXO II - MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

OBSERVAÇÕES GERAIS: O modelo do projeto de pesquisa deve seguir estritamente essa sequência de elementos descritos abaixo. O número máximo de páginas é 10(dez), excluídos os elementos pré-textuais (capa e/ou folha de rosto). Deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, com fonte Times New Roman, com espaçamento entre linhas de 1,5 e tamanho de fonte 12. Este projeto de pesquisa NÃO deverá ter elementos ou informações que identifiquem a sua autoria. Um modelo editável para o projeto de pesquisa estará disponível no site do Posensino (https://portal.uern.br/propeg/posensino/).

LISTA DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS PROJETO DE PESQUISA E DESCRIÇÃO:

- **CAPA:** A capa deverá conter as informações de identificação do processo seletivo e do projeto de pesquisa, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital. Deverá apresentar o título do projeto, curso pretendido (Mestrado ou Doutorado), linha de pesquisa escolhida e demais informações solicitadas, sem identificação nominal do(a) candidato(a), quando exigida a versão cega do projeto.
- **DELIMITAÇÃO DO TEMA E DO(S) PROBLEMA(S) A SEREM ABORDADOS:** Esta seção deverá apresentar o tema central da pesquisa, delimitando o objeto de estudo e o contexto no qual a investigação será desenvolvida. Deverá explicitar o problema ou as questões de pesquisa que orientaram o estudo, demonstrando sua relevância científica e sua relação com a área de Ensino.
- **OBJETIVOS:** Esta seção deverá apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa. O objetivo geral deverá expressar a finalidade principal do estudo, enquanto os objetivos específicos deverão indicar as etapas ou ações necessárias para alcançar o objetivo proposto.
- **ADERÊNCIA À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA E À LINHA DE PESQUISA:** O projeto deverá apresentar uma seção específica demonstrando sua aderência à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), evidenciando a articulação entre a temática investigada, os referenciais teóricos, os objetivos propostos e as perspectivas de investigação do Programa. Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado, esta seção deverá apresentar, obrigatoriamente, uma proposta de tese, evidenciando o caráter original, a contribuição esperada para a área de Ensino e o avanço em relação aos conhecimentos já produzidos sobre a temática.
- **JUSTIFICATIVA:** A justificativa deverá apresentar a relevância acadêmica, científica, social e/ou educacional da pesquisa proposta. Deverá demonstrar a importância do estudo, suas possíveis contribuições para a área de Ensino e a necessidade de investigação do problema apresentado, considerando o contexto no qual a pesquisa está inserida.
- **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLOGIA:** A fundamentação teórica deverá apresentar os principais conceitos, autores e estudos que sustentam a pesquisa, demonstrando o domínio da literatura relacionada ao tema investigado. A metodologia deverá

descrever a abordagem de pesquisa, os procedimentos metodológicos, os participantes ou fontes de dados, os instrumentos de coleta e as estratégias de análise dos dados, evidenciando a adequação desses elementos aos objetivos propostos.

- **CRONOGRAMA DE TRABALHO:** O cronograma deverá apresentar a organização temporal das etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa, incluindo atividades como revisão bibliográfica, definição metodológica, coleta e análise de dados, elaboração de produtos ou resultados, redação e defesa do trabalho final, considerando o prazo regulamentar do curso.
- **REFERÊNCIAS:** As referências deverão apresentar as obras e fontes utilizadas na elaboração do projeto de pesquisa, seguindo as normas vigentes da ABNT. Deverão contemplar a bibliografia utilizada na fundamentação teórica e metodológica da proposta de pesquisa.

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA QUARTA ETAPA

Candidato(a): _____

CPF: _____

#	Item	CANDIDATO	EXAMINADOR
I	Curso de especialização *lato sensu* com no mínimo 360 horas		
II	Autoria ou organização de livro com ISBN***		
III	Publicação de capítulo de livro com ISBN***		
IV	Publicação de artigo em periódico qualificado com Qualis Capes A ou B***		
V	Publicação de artigo completo em Anais de eventos científicos com ISSN ou ISBN***		
VI	Experiência em ensino no magistério superior		
VII	Experiência em ensino na educação básica		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

***Somente serão aceitas as publicações a partir do ano de 2021.

_____ _____

Cidade/Estado, data Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA FINS DE CONCORRÊNCIA EM VAGAS RESERVADAS

Eu, [INSERIR NOME DO(A) CANDIDATO(A)] inscrito no C.P.F nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], candidato(a) no Processo Seletivo de Alunos Regulares do Programa de Pós-Graduação em Ensino - Posensino, Turma 2027, DECLARO QUE PERTENÇO À CATEGORIA DE COTA ÉTNICORACIAL por ser negro(a), pardo(a), indígena ou quilombola. Ratifico, assim, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo Posensino, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo acadêmico com a instituição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ _____

Cidade/Estado, data Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA *STRICTO SENSU*

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, [NOME DO CANDIDATO(A)], matrícula nº [NÚMERO DE MATRÍCULA], servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) [INSERIR LOCAL DE LOTAÇÃO], em regime de trabalho [INSERIR O REGIME DE HORAS TRABALHADAS], devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar na [INSERIR LOCAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO], durante [INSERIR A QUANTIDADE DE MESES] meses, com início em [INSERIR DATA DE INÍCIO] e término em [INSERIR DATA DE TÉRMINO] o curso de [INSERIR O CURSO PRETENDIDO].

ASSUMO OS SEGUINTES COMPROMISSOS:

1 Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2 Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3 Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4 Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5 Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

5.1 Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele;

5.2 O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;

5.3 A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Cidade/Estado, data	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Candidato(a): _____

CPF: _____

I. Marque a(as) opção(ões) que o(a) candidato(a) deseja atendimento especializado (nas especificações descritas no **item 4 do Edital** de seleção):

- ☐ Prova ampliada;
- ☐ Transcritor de Braille para a tinta;
- ☐ Auxílio de intérprete/tradutor de Libras;
- ☐ Ampliação do tempo para realização da prova escrita;
- ☐ Prova em Braile;
- ☐ Fiscal Ledor;
- ☐ Escriba;
- ☐ Sala especial;

II. Descreva a justificativa da(as) opção(ões) marcada(s) em que o(a) candidato(a) deseja atendimento especializado:

[Inserir justificativa]

_____ _____

Cidade/Estado, data — Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

Solicitante: _____

CPF: _____

1 Marque somente uma das opções abaixo:

☐ Impugnar;
☐ Recorrer;

2 Marque a qual fase do processo se refere a solicitação anterior:

☐ Edital de seleção;
☐ Homologação das inscrições;
☐ Resultado da avaliação do pedido de Atendimento especializado;
☐ Resultado da Primeira Etapa-Prova Escrita;
☐ Resultado da Segunda Etapa-Avaliação dos Projetos de Pesquisa;
☐ Resultado da Terceira Etapa-Análise de Títulos;
☐ Resultado preliminar;

3 Descreva a justificativa de sua solicitação:

[Inserir justificativa]

_____ _____

Cidade/Estado, data Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII – REFERÊNCIAS INDICADAS PARA A PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA POR TIPO DE QUESTÃO/LINHA

REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO GERAL (Ref.: [1] a [3])

1. CANDAU, V. M. Didática, Interculturalidade e Formação de Professores: desafios atuais. In: MEDEIROS; E. A. de; FORTUNATO, I.; FERREIRA, L. G.; ARAÚJO, O. H. A. (org.). **Vamos conversar sobre Didática?** Campinas, SP: Mercado de Letras, 2024. p. 73 - 98.
2. FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
3. MORIN, E. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. 21. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO ESPECÍFICA DA LINHA I (Ref.: [4] a [7])

4. BALL, Stephen J.; MAGUIRE, Meg; BRAUN, Annette. Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias. Tradução de Janete Bridon. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.
5. ESTEBAN, Maria Teresa. Currículos e conhecimentos escolares. In: FERRAÇO, Carlos Eduardo; CARVALHO, Janete Magalhães (orgs.). Currículos, pesquisas, conhecimentos e produção de subjetividades. Petrópolis, RJ: DP et Alii; Vitória, ES: Nupec/Ufes, 2013.
6. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
7. HOOKS, Bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO ESPECÍFICA DA LINHA II (Ref.: [8] a [10])

8. SILVA, A. A. Texto, argumentação e ensino: a redação do Enem. Campinas: Pontes Editores, 2026.
9. LUKÁCS, György. Narrar ou descrever?: uma discussão sobre naturalismo e formalismo. In: LUKÁCS, György. Marxismo e teoria da literatura. São Paulo: Expressão Popular, 2010. p. 149-186.
10. MATTA, Milena Arca Nunes da; FETZNER, Andréa. "Entre normativas e práticas: a presença da música na legislação curricular brasileira (1961-2024) — disputas, silêncios e reinvenções no ensino de Arte na Educação Básica". Revista da ABEM, 2025.

REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO ESPECÍFICA DA LINHA III (Ref.: [11] a [13])

11. COPPI, Marcelo; FIALHO, Isabel; CID, Marília. Literacia científica: um olhar sobre as suas diferentes interpretações. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 41, e48737, 2025. Disponível em: https://www.scielo.br/j/edur/a/vHgbtWcRSr6DfXnXddFGDGb/?format=pdf&lang=pt
12. SKOVSMOSE, Ole. O que poderia significar a Educação Matemática Crítica para diferentes grupos de estudantes? Revista Paranaense de Educação Matemática, Campo Mourão, v. 6, n. 12, p.

18 – 37, jul./dez. 2017. Disponível em: https://periodicos.unespar.edu.br/rpem/article/view/6087/4110

13. TENREIRO-VIEIRA, Celina; MARQUES VIEIRA, Rui. Literacia e pensamento crítico: um referencial para a educação em ciências e em matemática. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 18, n. 52, mar. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/GMVMV8cdGj8F4PDTdnpjxgm/?format=pdf&lang=pt

REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO ESPECÍFICA DA LINHA IV (Ref.: [14] a [18])

14. GURGEL, E.; MAKNAMARA, M. "Minha vida daria um filme?" – uma viagem entre as fronteiras da realidade e da ficção. **Revista Brasileira de Pesquisa (Auto)biográfica**, *[S. l.]*, v. 2, n. 6, p. 565–582, 2017. DOI: 10.31892/rbpab2525-426X.2017.v2.n6.p565-582. Disponível em: https://www.revistas.uneb.br/rbpab/article/view/3763. Acesso em: 2 set. 2026.

15. MEDEIROS, E. A. de. Viver a pesquisa na pós-graduação: dez conselhos aos pesquisadores iniciantes. **Revista Eletrônica de Educação**, *[S. l.]*, v. 20, n. 1, p. e705801, 2026. DOI: 10.14244/reveduc.v20i1.7058.Disponível em: https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/7058. Acesso em: 2 set. 2026.

16. ROCHA, S. M. da.; PASSEGGI, M. da. C.; CORDEIRO, F. da S. Acompanhamento educacional em ambiente hospitalar: narratividade de professores na formação inicial. **Fórum Linguístico**, v. 22, p. 1- 13, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/99486/59151. Acesso em: 2 set. 2026.

17. SOUZA, F. das C. S. Ensino de Educação Moral e Cívica para crianças e adolescentes na Ditadura Civil-Militar: uma análise do "Diário de Mauro" (1974). **Cadernos de História da Educação**, [S. l.], v. 25, n. Contínua, p. e2026–21, 2026. DOI: 10.14393/che-v25-e2026-21. Disponível em: https://seer.ufu.br/index.php/che/article/view/83800. Acesso em: 2 set. 2026.

18. TAMANINI, P. A.; SOUZA, M. do S. O ensino e as imagens a partir da Pedagogia da Sensibilidade: entre o encantamento e a necessidade de formação continuada. **Educere et Educare - Revista de Educação**, *[S. l.]*, v. 16, n. 38, p. 266–279, 2021. DOI: 10.17648/educare.v16i38.25363. Disponível em: https://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/25363. Acesso em: 2 set. 2026.